



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre denominação da nova creche no Distrito de Sambaíba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. A nova creche localizada no Distrito de Sambaíba passa a denominar-se CRECHE PROFESSORA MARIA MARLUCE SANTOS RAMOS em homenagem a uma grande mulher do nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de julho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito